



LEI Nº 1.530/2021,

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 1.515, de 14 de Abril de 2021, Que dispôs sobre a concessão da Revisão Anual Geral dos servidores efetivos e comissionados do Município de Farias Brito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.515, de 14 de Abril de 2021, que promoveu a Revisão Geral Anual dos Servidores Efetivos e Comissionados do Município de Farias Brito.

Parágrafo Único: Ficam ressalvados os efeitos da sobredita Lei, no que concerne a insidência sobre os servidores que são remunerados com um salário mínimo, tendo em vista a disposição constitucional que proíbe percepção de valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. Os níveis remuneratórios retornarão aos mesmos patamares praticados antes da aprovação da Lei Ordinária nº 1.515, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal